

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

DISCIPLINA O FLUXO ADMINISTRATIVO DE RECEBIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES QUE COMPÕEM A ORDEM DO DIA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha, que estabelece que nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)** horas do início das sessões;

**CONSIDERANDO** que, conforme art. 133 do Regimento Interno as Sessões da Câmara Municipal de Barbalha têm início às 17h (dezesete horas);

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa dos trabalhos legislativos, de modo a assegurar a consolidação, revisão e publicação tempestiva da ordem do dia.

### **RESOLVE DECRETAR:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o prazo interno para encerramento, consolidação e organização administrativa da pauta das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbalha será às 14h (quatorze horas) do dia anterior à realização da sessão.

**§1º.** As proposições do Poder Legislativo e do Poder Executivo deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, em meio físico, devidamente assinadas, competindo à Secretaria Legislativa a digitalização e a publicação do respectivo documento.

§2º. Sem prejuízo do parágrafo primeiro, faculta-se ao autor da iniciativa legislativa, encaminhar o correspondente arquivo digital, em formato Word, ao endereço eletrônico da Secretaria Legislativa ([legislativo@camaradebarbalha.ce.gov.br](mailto:legislativo@camaradebarbalha.ce.gov.br)), **sendo de inteira responsabilidade do órgão remetente a fidelidade do conteúdo enviado.**

§3º. Quando da ausência da versão de que trata o parágrafo segundo a digitalização OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), a revisão do texto, o cotejo das mídias física (impressa) e digital (documento virtual), como a publicação no prazo regimental, fica condicionada à capacidade operacional e ao horário de expediente da Secretaria Legislativa.

§4º. Verificada a impossibilidade de cumprimento tempestivo dos procedimentos referidos no parágrafo anterior, incluir-se-ão as proposições, obrigatoriamente, na pauta da sessão subsequente.

**Art. 2º.** As proposições protocoladas após o horário previsto no art. 1º serão automaticamente incluídas na pauta da sessão subsequente, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha  
em 03 de fevereiro de 2026.

**DORIVAN AMARO DOS SANTOS**  
Presidente  
Câmara Municipal de Barbalha